



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

**Poder
Executivo
seção I**

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 18 • São Paulo, sexta-feira, 27 de janeiro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 26-1-2017

No correio eletrônico URM-CC, de 24-1-2017, sobre retificação: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, fica retificado o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado, a fim de que conste a seguinte alteração de objeto:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)	PUBLICADO NO D.O.
Catanduva	Construção da 2ª fase do primeiro trecho do Anel Viário - Prolongamento da Rua Pindamonhangaba; Rua Mongaguá e pontes de concreto nos Corregos das Borboletas (Rua Goyo Salamanca) e dos Tenentes (Estrada Municipal Alberto Lahôz de Carvalho).	2.000.000,00	3-6-2016

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Fusesp 385/2015 – Processo Fusesp 150964/2014.

Parecer CJ: 88/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação da Vila Ilhéus.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 152 a 157 do Processo Fusesp 150964/2014, que passa a integrar o presente ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: Em face a alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R\$ 79.648,22, sendo R\$ 40.588,22 de responsabilidade do Fusesp e R\$ 39.060,00 de responsabilidade do Conveniente, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I), a serem repassados nos termos do especificado no Cronograma de Desembolso (Anexo II).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data da Assinatura: 24-01-2017.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 26-1-2017

PROCESSO ARTESP 008.755/2009

(Protocolo ARTESP 146.834/09)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 008.755/2009 (Protocolo 146.834/09), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Conselho Diretor ocorrida na 71ª Reunião datada de 15-12-2016 às fls. 165/168, que negou provimento ao Recurso apresentado em 29-03-2016 às fls. 81/90, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DIN 17903/09 (fls. 37/43); FD DIN 18760/09 (fl. 56); FD DAI 0273/10 (fl. 57); FD DAI 0281/10 (fl. 58); FD DIN 1739/10 (fls. 61/62); FD DIN 1781/10 (fl. 83); FD DAI 0759/10 (fl. 96); FD DAI 0772/10 (fl. 97); FD DIN 4196/10 (fls. 100/101); FD DIN 4221/10 (fl. 102); FD DAI 1468/10 (fl. 112); FD DAI 1485/10 (fl. 113); FD DIN 8825/10 (fl. 116); FD DIN 8847/10 (fl. 120); FD DAI 1741/10 (fl. 130); FD DAI 1768/10 (fl. 131); FD DIN 33934/12 (fl. 136); FD DAI 4671/14 (fl. 138); FD DAI 5097/14 (fl. 139); DI DIN 0052/16 (fls. 150/152); FD DIN 25758/16 (fl. 153); FD DIN 29339/16 (fl. 209); FD DAI 09092/16 (fls. 210/212); FD DAI 09742/16 (fl. 213); FD DAI 10072/16 (fl. 221); FD DAI 10487/16 (fl. 222); FD DIN 46736/17 (fl. 225); Parecer Técnico Institucional 0072/10 (fls.

121/129); Parecer CJ/ARTESP 1042/2015 (fls. 141/147); Parecer CJ/ARTESP 454/2016 (fls. 215/219).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 022.070/2016 (Protocolo ARTESP 335.856/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.070/2016 (Protocolo 335.856/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, dos imóveis necessários às obras de implantação da Marginal do km 520+100 ao km 525+870 – Leste e Oeste da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Municípios e Comarcas de Birigui e Araçatuba, com área total de 34.907,82 m² (trinta e quatro mil, novecentos e sete metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 34050/16 (fl. 476); FD DIN 38422/16 (fls. 477/478); FD DIN 38643/16 (fl. 481); FD DAI 11626/17 (fl. 508); FD DAI 11701/17 (fl. 509); FD DIN 46850/17 (fl. 511); Parecer Técnico Institucional 0001/17 (fls. 504/507) e Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 72/2016 (fls. 496/503).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 022.457/2016 (Protocolo ARTESP 339.035/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.457/2016 (Protocolo 339.035/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, dos imóveis necessários às obras de implantação da Marginal do km 525+870 ao km 530+900 – Leste e Oeste da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Municípios e Comarcas de Birigui e Araçatuba, com área total de 64.720,30 m² (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte metros quadrados e trinta décimos quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 42853/16 (fl. 537); FD DIN 45534/16 (fls. 538/539); FD DIN 45678/17 (fl. 541); FD DAI 11636/17 (fl. 577); FD DAI 11698/17 (fl. 578); FD DIN 46847/17 (fl. 580); Parecer Técnico Institucional 0002/17 (fls. 572/576); Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 72/2016 (fls. 564/571).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 019.493/2015 (Protocolo ARTESP 299.969/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.493/2015 (Protocolo 299.969/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A – CART, às fls. 171/178, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 71ª Reunião datada de 15-12-2016 às fls. 165/168, que negou provimento ao Recurso apresentado em 29-03-2016 às fls. 81/90, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DOP 39895/17 (fl. 234); FD DOP 39954/17 (fl. 235); FD DOP 40038/17 (fls. 236/237); FD DAI 11558/17 (fl. 240); FD DOP 40968/17 (fl. 243); FD DOP 41015/17 (fl. 245); FD DOP 41097/17 (fl. 246); Pronunciamento Institucional 001/2017 (fls. 238/239).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 019.932/2015 (Protocolo ARTESP 306.699/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.932/2015 (Protocolo 306.699/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a abertura de procedimento para contratação de seguro de vida em grupo para os empregados públicos da ARTESP, mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado na Bolsa Eletrônica de Compra – BEC, no valor total estimado de R\$ 491.788,46.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, Diretoria de Controle Econômico e Financeiro e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT UGA 0004/16 (fls. 03/06); FD UGA 02695/16 (fl. 95); FD DCE 01654/16 (fls. 96/101); FD UGA 02960/16 (fl. 105); FD UGA 02975/16 (fl. 107); FD UGA 03080/16 (fl. 157); FD UGA 05696/16 (fl. 232); RT UGA s/n (fls. 236/238); FD UGA 10082/16 (fls. 273/274); FD UGA 10260/16 (fls. 275/277); FD DCE 05705/16 (fls. 278/279); FD UGA 11263/17 (fl. 283); FD UGA 11270/17 (fl. 285); FD UGA 11579/17 (fls.

347/351); RA UGA 0006/17 (fls. 352/353); FD UGA 11588/17 (fl. 354); Parecer CJ/ARTESP 313/2016 (fls. 161/229).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 022.374/2016 (Protocolo ARTESP 340.518/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.374/2016 (Protocolo 340.518/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, bem como autorizou a celebração do contrato de comodato e outras avenças, com a empresa CPM BRAXIS S.A, que tem por objeto a cessão gratuita de mobiliário para uso da ARTESP, pelo prazo de duração do Contrato 0277/ARTESP/2014.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, Assessoria de Tecnologia da Informação e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT s/n (fls. 29/30); FD UGA 10686/16 (fl. 51); FD UGA 10707/16 (fl. 52); FD UGA 11335/17 (fl. 60); FD DGR 47831/17 (fl. 61); FD UGA 11577/17 (fls. 79/80); RA UGA 0005/17 (fls. 81/82); FD UGA 11582/17 (fl. 83); Parecer CJ/ARTESP 553/2016 (fls. 54/57).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 019.951/2015 (Protocolo ARTESP 307.362/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.951/2015 (Protocolo 307.362/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que, com base no Relatório da Unidade de Gestão Administrativa, decidiu:

HOMOLOGAR nos termos da Lei Federal 8.666/93, o procedimento licitatório e ADJUDICAR o objeto da Concorrência Pública 004/2016 – GRUPO 01 - Prestação de serviços complementares especializados de engenharia para consultoria técnica relacionada às atividades de competência legal da Diretoria de Investimentos da ARTESP, para os lotes de concessão atuais do Programa Estadual de Desestatização e Parcerias com a Iniciativa Privada do Governo do Estado de São Paulo - em vista de sua legalidade e conveniência, que teve como vencedor o CONSÓRCIO SP-IN, formado pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A, inscrita no CNPJ 33.386.210/0001-19 e PLANSEVI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 65.525.404/0001-44, e autorizar a despesa no valor total de R\$ 10.651.009,20, para o período de 15 (quinze) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Unidade de Gestão Administrativa e DD. Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DIN 46233/17 (fl. 8029); FD UGA 11597/17 (fl. 8067); FD UGA 11626/17 (fl. 8068); RA UGA 0008/17 (fls. 8092/8096); FD UGA 11629/17 (fl. 8097) e Parecer CJ/ARTESP 28/2017 (fls. 8032/8037).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 000.326/2003 (Protocolo ARTESP 28.884/03)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 000.326/2003 (Protocolo 28.884/03), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, bem como autorizou a aprovação da minuta de procedimento operacional diárias de viagens, que tem a finalidade de criação de procedimentos de normas da ARTESP para adiantamento/prestação de contas de viagem.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais, Unidade de Gestão Administrativa, DGR - ATI e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RT DAI s/n (fls. 113/118); Despacho DAI s/n (fls. 119/120); FD DAI 4218/04 (fl. 121); Despacho DAI s/n (fl. 190); Despacho DGR UGA s/n (fl. 214); FD DGR 26980/09 (fl. 232); FD DAI 3347/09 (fl. 243); FD DAI 3533/09 (fl. 244); FD DGR 4908/11 (fl. 276); FD UGA 1007/11 (fl. 294); FD DGR 5624/11 (fl. 295); CI DGR 0052/11 (fl. 295); FD UGA 3908/11 (fl. 311); CI DGR 0073/11 (fl. 314); FD UGA 4919/11 (fl. 331); FD DGR 30094/11 (fl. 360); FD DAI 0848/12 (fls. 374/375); FD DAI 0906/12 (fl. 376); CI DGR 0083/12 (fls. 389/394); RT ATI s/n (fls. 431/433); FD UGA 1491/13 (fl. 463); FD UGA 2543/13 (fl. 465); FD DGR 4250/14 (fl. 483); FD DGR 5328/14 (fl. 484); FD UGA 1480/14 (fl. 485); FD UGA 03396/15 (fl. 487); FD DGR 24021/15 (fl. 496); FD DGR 36798/15 (fl. 497); FD UGA 07612/15 (498); FD UGA 07800/15 (fl. 499); FD DGR 44971/16 (fl. 522); FD UGA 10728/16 (fl. 523); FD DGR 45756/17 (fl. 524); RA UGA 0007/17 (fls. 543/545); FD UGA 11622/17 (fl. 546); Parecer Técnico Institucional 0175/09 (fls. 235/242); Parecer DGR AJ 147/2005 (fls. 216/221); Parecer CJ/ARTESP 198/2010 (fls. 261/271); Parecer CJ/ARTESP 534/2012 (fls. 378/387); Parecer CJ/ARTESP 1000/2012 (fls. 424/429).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 26-1-2017

Processo 022.525/16 – Stylus Car Locação de Veículos Ltda – ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 6985/DER/72 – 4º vol. – Expresso de Prata Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 683, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 231.

Autos 4842/DER/64 – 3º vol. – Empresas Unidas Paulista de Transportes Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 256/257, e assim AUTORIZO, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 257.

Autos 8042/DER/77 – 3º vol. – Empresas Unidas Paulista de Transportes Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 597/601, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 599.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução UCRH-2, de 26-1-2017

A Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 7º do Decreto 57.884, de 19-03-2012, expede a seguinte instrução:

1. Para o ano de 2017, os modelos de instrumentos de avaliação, os fatores de competência, os respectivos indicadores de desempenho e outras providências necessárias para fins de aplicação da Avaliação de Desempenho Individual instituída pelo Decreto 57.884, de 19-03-2012, ficam definidos de acordo com a presente instrução.

DAS INSTRUÇÕES INICIAIS

2. Os instrumentos que compõem a Avaliação de Desempenho Individual são:

- 2.1. Formulários de Avaliação:
 - 2.1.1. nível elementar (anexo I);
 - 2.1.2. nível intermediário (anexo II);
 - 2.1.3. nível universitário (anexo III);
 - 2.1.4. função de comando (anexo IV).
- 2.2. Plano de Desenvolvimento do Servidor – PDS (anexo V);
- 2.3. Recurso (anexo VI);
- 2.4. Relatório de Desempenho Individual - RDI (anexo VII).

3. Os instrumentos de que trata o subitem 2.1 desta instrução serão utilizados para autoavaliação e para avaliação da chefia imediata.

4. Para preenchimento dos instrumentos da Avaliação de Desempenho Individual considera-se:

- 4.1. Fator de Competência: elemento de articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor para a realização de suas atividades;
- 4.2. Indicador de Desempenho: unidade mínima de verificação de desempenho em um fator de competência;
- 4.3. Parâmetro para atribuição de pontuação: parâmetros de proficiência previamente definidos para orientar o avaliador e o avaliado na mensuração do desempenho.
- 4.4. Ciclo de Desempenho: corresponde ao período de 1º/01/2016 a 31-12-2016, o qual será considerado para avaliar o desempenho do servidor.

5. O servidor terá seu desempenho avaliado de acordo com o nível do cargo ou função que esteja em exercício no ciclo de desempenho, conforme o item 2.1 desta instrução.

5.1. Em caso de alteração do cargo ou função durante o ciclo de desempenho, o servidor será avaliado no cargo ou função em que se encontra em exercício nos últimos 90 dias do ciclo de desempenho.

5.1.1. A alteração pode ocorrer quando o servidor vier a ser nomeado ou admitido em cargo em comissão ou função de confiança ou quando deixar de ter exercício em cargo em comissão ou função de confiança.

5.2. Se não contar com o tempo descrito no item 5.1 no mesmo cargo ou função, o servidor será avaliado no cargo ou função em que esteve em efetivo exercício por maior tempo durante o ciclo de desempenho.

DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

6. Todos os indicadores de desempenho deverão ter pontuação atribuída.

6.1. Os indicadores de desempenho que não tiverem atribuída nenhuma pontuação serão considerados como valor “zero”, para fins de cálculo do resultado da avaliação.

7. Para o preenchimento da tabela de “Consolidação do Formulário de Avaliação” deverá ser observado o seguinte procedimento:

- 7.1. Na coluna “Pontos” deverá ser indicado o valor de cada fator de competência, que será obtido a partir da soma dos pontos dos respectivos indicadores de desempenho.
- 7.2. Para a totalização da coluna “Pontos” deverá ser feito o cálculo da soma dos valores de cada fator de competência;
- 7.3. Na coluna “Média” deverá ser indicada a média de cada fator de competência, obtida pelo seguinte cálculo: valor